

PORTARIA MUNICIPAL nº 061/2014

De 17 de março de 2014

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS – RECOMENDAÇÃO FORMULADA PELO CONTROLE INTERNO, REFERENTE A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de SELBACH, RS, no uso de suas atribuições legais,

Levando em Consideração os termos da **Recomendação formulada pelo Controle Interno, e recebida em 29 de julho de 2013,**

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINA a realização de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** para apuração de fatos relacionados ao Parecer/ Recomendação do Controle Interno emitido em 18 de julho de 2013, referente a Escola de Educação Infantil.

Art. 2º - A Sindicância Investigatória deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Serviço Público – COMPAQ composta pelos seguintes membros: Arnelise Geller, Ionara Hansen de Oliveira e Jeovane Prates da Silva.

Art. 3º - Deverá efetuar de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências, apresentando, no prazo máximo de sessenta dias, relatório a respeito.

§ **1º** - Preliminarmente, deverão ser ouvidos os servidores responsáveis pelo Setor de Engenharia, Setor de Fiscalização, Setor Contábil, Setor Financeiro, na qualidade de informantes.

§ **2º** - Reunidos os elementos apurados, traduzirá, no relatório, as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, caso seja servidor.

§ 3º - A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

- I – pela instauração de sindicância disciplinar,
- II – pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
- III – arquivamento do processo.

§ 4º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo.

§ 5º - De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a portaria nº 272/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 17 de março de 2014.

SERGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

VOLNEI SCHNEIDER

Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

Registre-se. Publique-se
Cumpra-se, em 17.03.2014.

Marli T. Tonello Reis
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento